



**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO**  
**E REDAÇÃO FINAL**

**I - RELATÓRIO**

Vieram as presentes Indicações, listadas abaixo, para análise e parecer dessa comissão, tendo decidido pela apreciação em bloco, visando maior celeridade na tramitação das mesmas:

Trata-se da Indicação nº 29, processo 326 de 02/07/2020, de autoria do Vereador Bruno Machado da Costa.

É objeto da presente Indicação 29/2020, que o Executivo Municipal disponibilize uma equipe da área da psicologia para atender os profissionais que estão envolvidos na linha de frente ao combate da COVID-19.

Trata-se da Indicação nº 30, processo 327 de 02/07/2020, de autoria do Vereador Bruno Machado da Costa.

É objeto da presente Indicação 30/2020, que o Executivo Municipal amplie o número de vagas de estágio para estudantes da área da saúde para integração as equipes de linha de frente ao combate a COVID-19, incluindo remuneração por atividade em horário extraordinário, se for caso.

Trata-se da Indicação nº 35, processo 340 de 14/07/2020, de autoria do Vereador Bruno Machado da Costa.

É objeto da presente Indicação 35/2020, que o Executivo Municipal tome as medidas para garantir isenção aos produtores rurais com cadastro ativo na fazenda pública municipal e emissão regular de nota fiscal de produtor, do pagamento de horas de tratores públicos utilizados na atividade agrícola em sua propriedade.

Trata-se da Indicação nº 36, processo 341 de 14/07/2020, de autoria do Vereador Bruno Machado da Costa.





É objeto da presente Indicação 36/2020, que o Executivo Municipal crie programa de subsídio de parte dos custos de óleo diesel das embarcações pesqueiras cadastradas no Município de Marataízes.

Trata-se da Indicação nº 37, processo 342 de 14/07/2020, de autoria do Vereador Bruno Machado da Costa.

É objeto da presente Indicação 37/2020, que o Executivo Municipal disponibilize a todos os servidores públicos municipais, dos Poderes Executivo e Legislativo bolsas de estudos de 100% para aperfeiçoamento e capacitação profissional.

Trata-se da Indicação nº 31, processo 329 de 03/07/2020, de autoria do Vereador Luiz Carlos Silva Almeida.

É objeto da presente Indicação 31/2020, que o Executivo Municipal providencie a instalação em imóvel próprio o alugado de um abrigo para pessoas vulneráveis em situação de rua.

Trata-se da Indicação nº 32, processo 330 de 03/07/2020, de autoria do Vereador Luiz Carlos Silva Almeida.

É objeto da presente Indicação 32/2020, que o Executivo Municipal providencie a abertura de um Posto de Saúde na localidade de Brejo dos Patos.

Trata-se da Indicação nº 33, processo 331 de 03/07/2020, de autoria do Vereador Luiz Carlos Silva Almeida.

É objeto da presente Indicação 33/2020, que o Executivo Municipal providencie a remoção da antiga rede elétrica na comunidade de Brejo dos Patos com a posterior instalação da nova rede na rua devidamente pavimentada.

Trata-se da Indicação nº 34, processo 333 de 06/07/2020, de autoria do Vereador Carlos de Freitas Fernandes.

É relatório.

## II - PARECER DO RELATOR





Conforme a melhor técnica legislativa pautada pelo Senado Federal, cuja inteligência é congruente aos mandamentos técnicos do Regin dessa Casa, em especial aos seus artigos 150 a 152 e 199, Parágrafo único,

Indicação é o instrumento legislativo aprovado em Plenário cuja finalidade é a de sugerir que outro órgão tome as providências que lhe sejam próprias<sup>1</sup>.

Desse modo, os textos emanados pelas Indicações alhures, *lato sensu*, amparam-se no inciso XII do art. 150 do Regin, e, preliminarmente, não afrontam os incisos do art. 152 do mesmo dispositivo legal.

*Pari passu*, as peças estão subscritas, cada uma, por 01 (um) vereador, haja vista tratem-se de documentos dirigidos à esfera municipal, em atendimento ao Parágrafo único do art. 199 do Regin.

Registre-se que a redação da Indicação 33/2020, conforme apontado pelo Técnico Legislativo que assessora essa Comissão, **NÃO** atende a boa técnica legislativa nos termos dos artigos 150 a 152 e 199, Parágrafo único do Regimento Interno da Casa.

Todavia, considerando o princípio da eficiência, a Comissão pertinente acolhe a sugestão da assessoria para, caso esteja o autor de acordo, modificar a redação para: **“Indico ao Executivo Municipal a construção de quatro quebra-molas na Rua Ataliba, sendo dois nas proximidades da Escola Municipal, e os demais equidistantes conforme dispor a legislação pertinente, todos na localidade de Boa Vista do Sul.”**

Ante o exposto, somos pela LEGALIDADE, na forma apresentada clara e com as razões motivadoras, atendendo aos pressupostos legais e formais, estando apta a introduzir-se no ordenamento jurídico municipal, motivo pelo qual, OPINAMOS pelo prosseguimento legislativo.

<sup>1</sup> MACHADO, Luis Fernando Pires. Modelos de Indicações. Interlegis. Senado Federal. DOU de 10 de dezembro de 2008. Brasília-DF.





É o parecer do vereador **Bruno Machado da Costa** Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final.

### III - VOTO DA COMISSÃO

O Vereador **André Luiz Silva Teixeira**, Vice-presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final acompanha o **voto do Relator e vota pela regular tramitação legislativa da matéria.**

O Vereador **Ademilton Rodovalho Costa**, membro da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final acompanha o **voto do Relator e vota pela regular tramitação legislativa da matéria.**

### IV - DECISÃO

A Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação Final por unanimidade **dos seus membros**, opina pela constitucionalidade e pelo normal prosseguimento legislativo das Indicações em pauta, devendo ir a Plenário para discussão e votação.

  
**Bruno Machado da Costa**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final.

  
**André Luiz Silva Teixeira**

Vice-presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final

  
**Ademilton Rodovalho Costa**

Membro da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final

